

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

FEAM	
Protocolo nº: 0919638/2017	FL. Nº
Divisão: <i>Gydy</i>	
Mat. <i>1077-2210</i>	Visto <i>1077-2210</i>
PARECER TÉCNICO	

Parecer Técnico GEDEF nº 17/2017
Processo COPAM nº 117/1991/011/2010

Empreendedor: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais - Itambé	DN	Código	Classe	Porte
Empreendimento: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais - Itambé				
Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	74/04	D-01-06-6	5	G
CNPJ: 17.249.111/0023-44				
Endereço: Rodovia BR 262 KM 403.				
Município: Pará de Minas				
Referência: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033366/2008	Infração: Gravíssima			

A Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. – Itambé desenvolve atividade principal de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio, no município de Pará de Minas.

Em 01/08/08 em atendimento a denúncia, a Polícia Militar fiscalizou as dependências desse laticínio, e verificou que estava em funcionamento um lava jato sem a presença de uma caixa separadora de água e óleo - SAO. De acordo com o Boletim de Ocorrência nº 200.876/2008, o lava jato, funciona diariamente, sendo que os efluentes da lavagem, ou seja, óleo, graxa e soro são direcionados para uma canaleta de cimento em direção ao ribeirão Paciência. Foi observado, segundo a polícia, a presença de manchas de óleo e pequenos poços de água com coloração escura, devido a mistura de óleo, graxa e soro com odor tendo possibilidade de degradação do solo. Portanto, foi lavrado o auto de infração 033366/2008 em desfavor da Itambé, por causar poluição em virtude do lançamento de óleos e graxas no ribeirão Paciência, oriundos da lavagem de caminhões-tanque utilizados no transporte do leite, dentro da unidade do empreendimento.

Autora: Rosa Carolina Amaral – Masp 1.077.277-0 Analista Ambiental	Assinatura: <i>Rosa Carolina Amaral</i> Data: 17/08/2017
De Acordo: Alessandra Jardim de Souza – MASP 1.227.431-2 Gerente de Monitoramento de Efluentes – GEDEF	Assinatura: <i>Alexa</i> Alessandra Jardim de Souza Gerente de Monitoramento de Efluentes Masp: 1.227.431-2 Data: 18/08/2017
Visto: Diretoria de Gestão da Qualidade e Monitoramento Ambiental - DGQA	Assinatura: Data: ____/____/____

A Itambé apresentou defesa alegando que não foi realizado laudo ou mesmo coletadas amostras da água para análise com o intuito de apurar se a atividade proporciona ou não dano ao recurso hídrico. Ainda segundo a empresa, “a mera limpeza das rodas para a retirada de barro não acarreta dano ao recurso hídrico local, não havendo indício de que óleo ou graxa são lançados no ribeirão Paciência”. Ressalta-se ainda que, a empresa por meio do Programa QSMA – Qualidade, Segurança e Meio Ambiente, realiza constantes vistorias nos caminhões de transporte de leite para assegurar que os mesmos não tenham vazamento seja do produto, ou de óleos, graxa e combustível. Destacou que, mesmo diante da ausência de despejo de óleo ou graxa no ribeirão Paciência, promoveu a construção do sistema de separação de água e óleo.

Diante do exposto, destaco que de acordo com o Parecer Único Supram ASF protocolo nº 755485/2008, *“no empreendimento há dois lavadores de veículos, um situado logo após a entrada e outro próximo à plataforma de recepção do leite. No primeiro lavador de veículos verificou-se que não há medida de controle ambiental, uma vez que não há uma caixa separadora água e óleo instalada. Há somente uma caixa sedimentadora que retém os sólidos oriundos da lavagem de caminhões. Esta “caixa”, segundo informado foi construída após autuação pela Polícia Ambiental devido a destinação inadequada de efluentes do lavador. Nesta caixa ocorria a contribuição de águas pluviais advindos do telhado através de uma tubulação. Após reunião realizada entre o representante da empresa e a equipe da SUPRAM ASF no dia 29/10/2008 conforme SR nº5994/2008, ficou acordado a interrupção do aporte das águas pluviais nesta vala, bem como a apresentação de um projeto de CSAO cuja instalação será condicionada neste parecer. Como forma emergencial, os efluentes oriundos do lavador de veículos serão destinados à ETE existente no empreendimento. Foi apresentado um estudo comprovando de que a ETE é capaz de atender essa nova demanda de efluentes sem que seu desempenho seja prejudicado. Quanto ao segundo lavador de veículos, este somente é utilizado para a lavagem interna dos tanques de leite dos caminhões, e seu efluente é direcionado por canaletas e tubulações à ETE. Devido às características do efluente não foi considerado necessária a instalação de csao.”*

Assim, de acordo com o Parecer Único Supram ASF, observa-se que o lavador não possuía sistema de controle ambiental, item necessário para mitigar os impactos advindos da lavagem dos veículos. Além disso consta no anexo fotográfico do BO nº 200.876/08 fotos mostrando o efluente

da lavagem nas canaletas indo em direção ao ribeirão Paciência, bem como manchas de óleo no solo.

Vale ressaltar ainda que a Resolução CONAMA N° 430, de 13 de maio de 2011, que altera a Resolução CONAMA N° 357, de 17 de março de 2005, estabelece como condições de lançamento de efluentes diretamente no corpo receptor o limite de até 20 mg/L para óleos e graxas (óleos minerais). A Resolução estabelece ainda, em seu art. 3°, que "os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento", fato não observado, pois o lavador não tinha sistema de controle ambiental para mitigar o impacto da lavagem dos veículos. Assim, não é necessário as análises conforme solicitado pelo empreendedor na defesa, pois o efluente está sendo lançado sem tratamento.

Desse modo, considerando os fatos acima relatados e documentos presentes no processo de Auto de Infração, os argumentos apresentados pelo empreendedor não descaracterizam a infração cometida em relação aos quesitos técnicos. Desse modo, este parecer sugere a análise jurídica para avaliação sobre a aplicabilidade das penalidades previstas na legislação, ouvida a Procuradoria Jurídica da FEAM.

Anexo:

Parecer Único Supram ASF - Protocolo nº 755485/2008





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco



PARECER ÚNICO SUPRAM ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 755485/2008

Licenciamento Ambiental Nº 00117/1991/010/2008	RADA	Deferimento
Outorga Nº		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: COOP. CENTRAL DOS PROD. RURAIS DE MINAS GERAIS- ITAMBÉ	
CNPJ: 17.249.111/0001-39	Município: Pará de Minas

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Pará
--	---------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-06-6	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: sim	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Maurício Petenusso	Registro de classe CREA 84543/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Maurício Petenusso	Registro de classe CREA 84543/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00117/1991/009/2005 Auto de Infração	Análise de Pedido de reconsideração

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 101/2008	DATA: 26/08/2008
--	------------------

Data: 10/10/2008

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Roberto Vilela Nogueira	1.147.633-0	
Sônia Soares S. Rocha Godinho	1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
------------	---	---------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de Revalidação de Licença de Operação Corretiva (Certificado N° 277- Processo COPAM n° 00117/1991/007/2003) da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais- Itambé, localizada no município de Pará de Minas.

A atividade principal do empreendimento consiste na preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio, a qual pela DN 74/04 possui o código D-01-06-6, potencial poluidor degradador médio e porte grande, configurando como classe 5, de acordo com sua capacidade instalada.

A equipe técnica da SUPRAM ASF fiscalizou o empreendimento em 26/08/2008 conforme Auto de Fiscalização n° 101/2008.

Os estudos ambientais apresentados foram elaborados por Maurício Petenusso- Coordenador de Meio Ambiente da Itambé.

Após a pré-análise interdisciplinar do processo e a fiscalização realizada ao empreendimento, decidiu-se pela solicitação de informações complementares ao processo, as quais foram protocoladas na SUPRAM ASF em 23/10/2008, 29/10/2008 e 05/11/2008, segundo protocolos n° R136767/2008, n° R139110/2008 e n° R141728/2008, respectivamente.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste em uma unidade da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais- Itambé localizada na cidade de Pará de Minas, e vem sendo operado por 556 empregados sendo 456 no setor produtivo e 74 no setor administrativo, além de 26 empregados terceirizados. A operação da indústria é realizada em 3 turnos, durante 24h/dia.

A área ocupada por essa unidade da Itambé para o desenvolvimento de suas atividades corresponde a 100.000 m², sendo a área útil de 25.000 m². A capacidade instalada da empresa é de 800.000 L/dia mas atualmente vem operando apenas 50% desta capacidade.

A matéria-prima utilizada no processo consiste em leite *in natura* e os produtos são Leites UHT, leites fermentados (iogurtes), requeijão cremoso, petit suisse, leite longa vida e leite tipo C e vitaminado.

Os principais insumos utilizados no processo produtivo da empresa são: água, soda cáustica, ácido nítrico, produtos de limpeza, óleo BPF, amônia e ingredientes.

Quanto à amônia esta é localizada em um tanque com capacidade de armazenamento de 5000 litros, localizada em área externa à sala de máquinas e possui uma cobertura. A sala de máquinas possui oito compressores de amônia com capacidade nominal de 100 cv

SUPRAM- ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
----------------	---	---------------------



cada, e quatro compressores de ar comprimido capacidade nominal de 150 cv cada. No momento da fiscalização verificou-se vazamento de óleo em vários compressores. A empresa deverá providenciar uma solução técnica ou de procedimento para que esses vazamentos não mais ocorram.

A soda cáustica encontra-se em dois tanques com capacidade de armazenamento de 10.000 litros cada, os quais encontram-se dentro de uma bacia de contenção.

Nesta mesma bacia de contenção encontram-se instalados dois tanques para armazenamento de óleo BPF, com capacidades de 105 ton e 40 toneladas. Nesta bacia de contenção foi verificado que há uma caixa de brita onde estavam sendo lavados os filtros de óleos BPF das caldeiras. Esta caixa de brita tinha uma ligação direta ao sistema de drenagem pluvial da empresa. Em reunião realizada entre o representante da empresa e a equipe da SUPRAM ASF no dia 29/10/2008 conforme SR nº 5994/2008, foi solicitado que este procedimento fosse suspenso e apresentada uma alternativa que impedisse a ligação da caixa de brita ao sistema de drenagem pluvial. O representante da empresa se comprometeu em lacrar essa caixa desativando-a, procedimento este que foi realizado conforme relatório fotográfico apresentado segundo protocolo nº R141728/2008.

A produção de vapor atualmente é realizado por 3 caldeiras a óleo. Estas serão desativadas e encontra-se em fase final de instalação uma caldeira a cavaco. A empresa já possui certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos emitido pelo IEF (CRFJ nº 00123361-8). Próximo à nova caldeira está sendo instalado um silo para depósito dos cavacos.

As caldeiras a óleo não serão retiradas do empreendimento por motivos estratégicos da empresa. Considerando a situação das caldeiras inativas, faz-se desnecessário o monitoramento desta fonte estacionária. Caso o empreendedor necessite operar quaisquer umas destas caldeiras, deverá proceder ao comunicado à SUPRAM ASF, bem como realizar os monitoramentos das chaminés.

O empreendimento utiliza energia da CEMIG e possui um gerador a óleo diesel, o qual é utilizado somente em casos de emergência. Possui tanque subterrâneo com capacidade de armazenamento de 15.000 litros. Este possui sump na boca de descarga. Verificou-se grande quantidade de óleo diesel retida no sump, caracterizando que há falha no procedimento de manutenção desta unidade. A empresa apresentou um novo procedimento operacional padrão, visando um maior controle.

Há um depósito para armazenamento de produtos químicos o qual encontra-se dentro da regularidade, possuindo piso impermeabilizado, ventilação e acesso restrito.

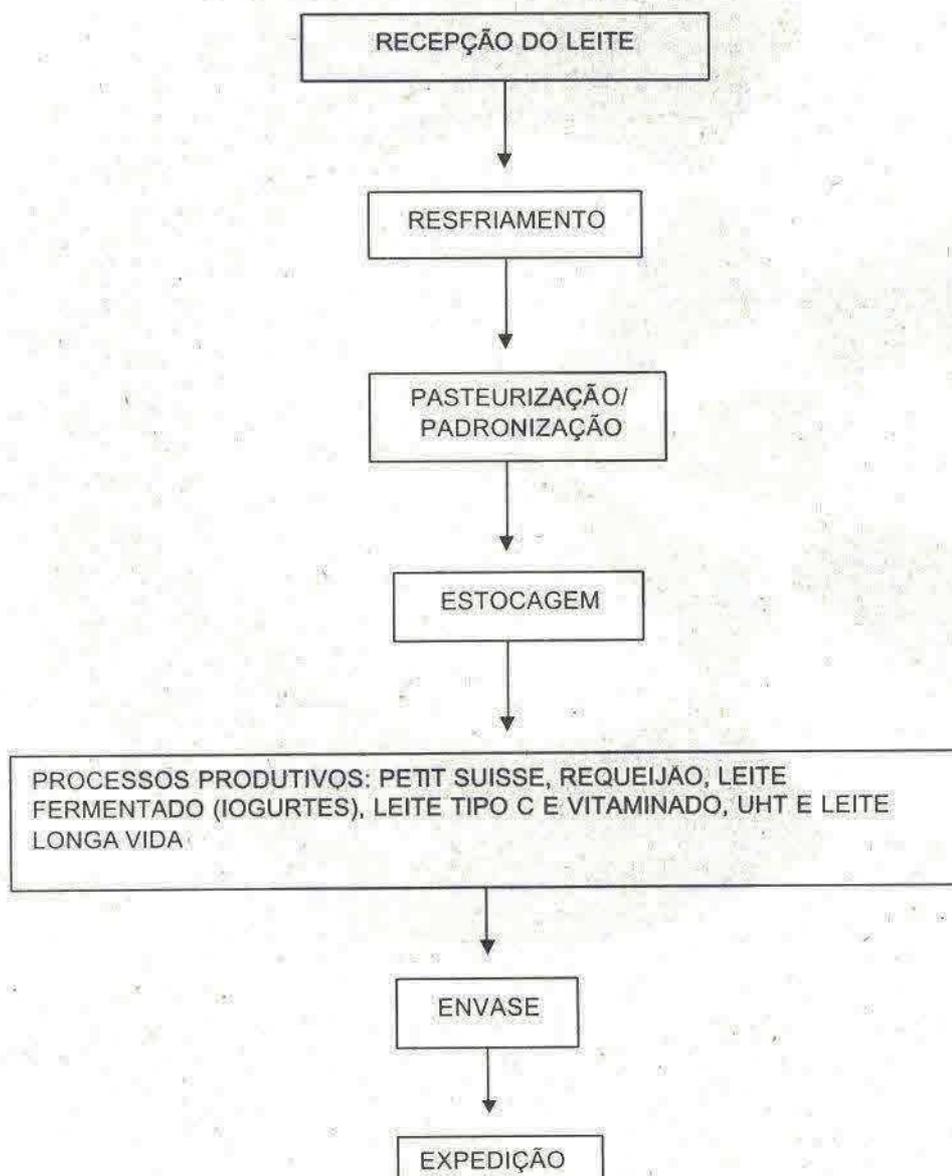
No empreendimento há dois lavadores de veículos, um situado logo após a entrada e outro próximo à plataforma de recepção do leite. No primeiro lavador de veículos verificou-se que não há medida de controle ambiental, uma vez que não há uma caixa separadora água e óleo instalada. Há somente uma caixa sedimentadora que retém os sólidos oriundos da lavagem de caminhões. Esta "caixa", segundo informado foi construída após autuação pela Polícia Ambiental devido a destinação inadequada de efluentes do lavador. Nesta caixa ocorria a contribuição de águas pluviais advindos do telhado através de uma tubulação. Após reunião realizada entre o representante da empresa e a equipe da SUPRAM ASF no dia 29/10/2008 conforme SR nº5994/2008, ficou acordado a interrupção do aporte das águas pluviais nesta vala, bem como a apresentação de um projeto de csao

SUPRAM- ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
----------------	---	---------------------



cuja instalação será condicionada neste parecer. Como forma emergencial, os efluentes oriundos do lavador de veículos serão destinados à ETE existente no empreendimento. Foi apresentado um estudo comprovado de que a ETE é capaz de atender essa nova demanda de efluentes sem que seu desempenho seja prejudicado. Quanto ao segundo lavador de veículos, este somente é utilizado para a lavagem interna dos tanques de leite dos caminhões, e seu efluente é direcionado por canaletas e tubulações à ETE. Devido às características do efluente não foi considerada necessária a instalação de csao.

Abaixo, apresento o fluxograma geral dos produtos desta Unidade da Itambé.



SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
------------	---	---------------------



2.1.1 RESERVA LEGAL

O empreendimento se localiza em zona urbana não sendo necessária a averbação de Reserva Legal.

2.2. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento localiza-se em área urbana e não fará supressão de vegetação. Quanto à utilização de produtos e subprodutos da flora, o empreendimento apresentou certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos emitido pelo IEF (CRFJ nº 00123361-8).

2.3. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento situa-se em área urbana não localizado em Área de Preservação Permanente.

2.4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento utiliza água exclusivamente da concessionária local.

2.5. ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais aspectos ambientais no tocante à operação do empreendimento estão relacionados à geração de emissões atmosféricas, resíduos sólidos, efluentes industriais e sanitários.

Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas no empreendimento referem-se ao produzido nas três caldeiras a óleo BPF instaladas. Para o seu controle a empresa conta com um sistema multiciclone o qual separa o material particulado em recipientes adequados.

Resíduos Sólidos:

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como sua origem, geração classificação de acordo com a NBR 10.004 e destinação final foram relacionados na tabela a seguir:

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR 10.004	Destino
		Máxima	Media		
Lodo desidratado	ETE	2.500	1.900	II	Aterro industrial
Resíduos diversos	Administração	2.500	1.200	III	Vazadouro municipal
Papelão	Produção	940	368	III	Reciclagem

SUPRAM- ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
----------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Poliestireno	Produção	800	232	III	Reciclagem
EPI's	Produção	36	15	II	Destruição/Reciclagem
Fuligem	Caldeira	40	12	II	Aterro industrial
Produção descartada	Produção	Não declarado	Não declarado	III	Enviados a suinocultores para uso como alimentação animal
Estopas contaminadas por óleo	Manutenção	Não declarado	Não declarado	I	Vazadouro municipal
Óleo dos filtros da caldeira	Caldeira	Não declarado	Não declarado	I	Rede pluvial
Resíduo da caixa são	Lavador de veículos	Não declarado	Não declarado	I	Ainda não foi coletado

O empreendimento possui um local de armazenamento temporário para os resíduos sólidos antes da sua destinação final. Foi observado em fiscalização que este local possui cobertura insuficiente. Desta forma será condicionado neste parecer adequações na cobertura de forma a garantir que os resíduos recicláveis possam ser destinados em boas condições para serem aproveitados.

Quanto aos resíduos classe I verificados em fiscalização, estes não foram citados no RADA, desta forma a quantidade produzida não foi declarada. Foi solicitado como informação complementar o contrato com empresas licenciadas para a destinação final deste tipo de resíduo ou as notas de comprovação da destinação final. Como a destinação final adequada não era prática no empreendimento, a partir desta revalidação os resíduos classe I deverão ser armazenados em depósito temporário específico, localizado na área de armazenamento de resíduos, e após um volume considerado será destinado a empresas licenciadas conforme declarado pelos representantes da empresa. A apresentação de um contrato com tais empresas será condicionado neste parecer.

Efluentes Líquidos:

O local de origem dos efluentes líquidos industriais e sanitários e as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento estão relacionadas na tabela a seguir:

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
------------	---	---------------------



Despejo	Origem	Vazão (m ³ /dia)		Sistema de Controle	Lançamento final
		Máxima	Média		
Efluente Industrial	CIP Setor LV	800	400	ETE	Ribeirão Paciência
	CIP Setor iogurte	400	250	ETE	Ribeirão Paciência
	CIP Requeijão	200	150	ETE	Ribeirão Paciência
	CIP Petit suisse	100	100	ETE	Ribeirão Paciência
	Total	1.500	900	ETE	Ribeirão Paciência
Efluente Sanitário	Banheiros	315	160	ETE	Ribeirão Paciência
	Total	315	160	ETE	Ribeirão Paciência
Efluente Lavador de veículos	Lavador de veículos			ETE *PROVISORIAMENTE ATÉ INSTALAÇÃO DA CSAO	Ribeirão Paciência

O empreendimento possui duas ETE instaladas. Estas são compostas de: peneira estática, equalizador, câmara de saturação, flutador, tanque de aeração, decantador.

Efluente dos lavadores de veículos:

Conforme citado anteriormente há dois lavadores de veículos no empreendimento. Um está situado logo após a entrada e é responsável pela lavagem externa dos caminhões. Não há um sistema de controle eficaz instalado, no entanto foi apresentado um projeto de uma caixa separadora água e óleo e sua instalação será condicionada neste parecer.

O segundo lavador de veículos é responsável pela lavagem interna dos tanques de leite dos caminhões e seu efluente é destinado à ETE por um sistema de canaletas.

2.6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Para se analisar o desempenho ambiental de um empreendimento vários fatores devem ser analisados tais como cumprimento de condicionantes, relacionamento com a

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
------------	---	---------------------



comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

Infrações:

Com base nos dados do Sistema Integrado do Meio Ambiente- SIAM, a empresa possui uma autuação por descumprir determinação formulada pelo Plenário do COPAM, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, aprovadas nas Licenças Prévia, de Instalação ou de Operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental;ao descumprimento de condicionantes. Isso se deve ao fato do atraso no cumprimento das condicionantes. Esta infração está em análise do pedido de reconsideração.

Monitoramento das emissões atmosféricas:

Foram apresentados os laudos de análise das emissões atmosféricas oriundos das caldeiras a óleo.

Os pontos de amostragem foram as chaminés das três caldeiras.

A conclusão do laudo foi que as concentrações para material particulado e dióxido de enxofre apresentam-se abaixo do limite estipulado pela Deliberação Normativa 011/86. Os laudos foram emitidos pela empresa GEOVALAR.

Monitoramento dos efluentes líquidos industriais:

Foram apresentados os laudos de análises dos efluentes líquidos industriais oriundos do processo produtivo.

Os pontos de amostragem foram a entrada do sistema de tratamento de efluentes no tanque equalizador e na saída do tanque de aeração.

A conclusão do laudo foi de que houve uma eficiência de remoção do DBO e DQO superior ao exigido pela DN 010/86. Os laudos foram emitidos pela empresa Akvos.

Além dos laudos emitidos pela Akvos, o empreendimento conta com um laboratório próprio para análises periódicas dos efluentes, conforme observado em fiscalização.

Relacionamento empresa/comunidade no contexto ambiental:

A empresa não possui procedimentos de comunicação com a comunidade ou programas e projetos de cunho social.

Investimentos na área ambiental:

A empresa não realizou nenhum investimento na área ambiental, de acordo com o informado no RADA.

Medidas de melhoria contínua do desempenho ambiental:

Segundo informado no RADA, a unidade industrial de Pará de Minas está implementando um Programa de Gestão de Qualidade, Segurança e Meio Ambiente-QSMA. O programa teve início em setembro de 2007 e tem prazo de conclusão em dezembro de 2008. Este programa poderia ser considerado um investimento na área ambiental.

SUPRAM- ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
----------------	---	---------------------



O Programa QSMA é formado por regras de qualidade, segurança e meio ambiente, este foi elaborado e está sendo implementado em alinhamento com os padrões da ISO 14.001, ISO 9001 e OHSAS 18.001. Como parte de meio ambiente do QSMA, faz parte do programa o estabelecimento de metas claras de redução dos indicadores de performance ambiental. São acompanhados com metas de redução mensais o consumo de água, eletricidade, combustível, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e gestão de efluentes líquidos.

Avaliação do cumprimento de condicionantes:

Condicionante	Prazo definido na LO	Situação
Apresentar projeto de adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, acompanhado de ART, do respectivo cronograma de execução e da garantia explícita do projetista quanto ao atendimento aos padrões de lançamento previstos no art. 15 da DN 010/86, além da especificação da eficiência de projeto e o seu critério de determinação.	06/07/2004	O cumprimento desta condicionante se deu apenas em 31/06/2006, desta forma o empreendimento foi autuado pela Lei nº43127/2002 cap. 6 art. 19º parágrafo 3º item 2.
Apresentar relatório de amostragem nas chaminés das caldeiras e projeto de sistema de controle ambiental das emissões, caso os resultados demonstrem o não atendimento aos padrões de emissão da DN COPAM 11/86.	06/10/2004	Cumprida
Apresentar anuência do Ministério do Trabalho e Emprego referente ao sistema de refrigeração, quanto ao programa de manutenção preventiva e ao plano de atendimento à emergência para eventuais vazamentos de amônia.	06/10/2004	Cumprida
Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros, relativa à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndios existente na unidade industrial.	06/10/2004	O cumprimento desta condicionante se deu apenas em 01/11/2006, desta forma o empreendimento foi autuado pela Lei nº43127/2002 cap. 6 art. 19º parágrafo 3º item 2.
Adequar o quadro de receptores de resíduos sólidos industriais, de	06/04/2005	O cumprimento desta condicionante se deu apenas em 30/08/2007, desta

SUPRAM-
ASF

Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA:
10/10/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

forma que estes possuam licença ambiental ou declaração de dispensa e apresentar à FEAM os respectivos documentos probatórios		forma o empreendimento foi autuado pela Lei nº43127/2002 cap. 6 art. 19º parágrafo 3º item 2.
Interromper de imediato a destinação de resíduos industriais ao vazadouro municipal e armazená-los adequadamente nas dependências da empresa, enquanto não proposto à FEAM e aprovado por esta o novo plano/projeto de disposição final a ser apresentado pela empresa.	Durante a vigência da licença.	Cumprida.
Relatar previamente à FEAM qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível qualitativo ou quantitativo.	Durante a vigência da licença.	Cumprida.
Relatar à FEAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental externo à área do empreendimento, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da licença.	Cumprida.
Executar o programa de automonitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, definido pela FEAM.	Durante a vigência da licença.	Cumprida.

2.7. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Considerando todos os pontos até aqui discutidos, considera-se que a empresa teve um desempenho ambiental de médio a baixo, principalmente sob o aspecto da destinação final adequada dos resíduos classe I cumprimento fora do prazo de condicionantes da revalidação anterior, projetos para relacionamento com a comunidade.

De forma a assegurar o aumento desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, as quais deverão ser cumpridas dentro dos prazos estipulados.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
------------	---	---------------------



2.8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Os impactos decorrentes da atividade em análise são considerados mitigáveis de acordo com a legislação ambiental vigente, de forma que não será exigida medida compensatória, com base na lei do SNUC.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que os documentos faltantes foram devidamente juntados pelo empreendedor quando solicitado.

Foram feitas as publicações nos termos da legislação vigente.

Os custos de análise no valor de R\$ 7.639,74 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) foram integralmente ressarcidos pelo empreendedor, conforme se verificou no SIAM.

Conforme consta no FCEI e no item 2.4 deste parecer, a água utilizada pelo empreendimento é originária de concessionária local.

A ART do responsável técnico pela elaboração do RCA e PCA está acostada às fls. 30 dos autos.

O empreendimento localiza-se na zona urbana do Município de Pará de Minas, não sendo necessária a averbação da área de reserva legal. Não será necessária a supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização Para Exploração Florestal - APEF. No item 2.3 deste parecer consta também que o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente.

O empreendimento está sujeito ao cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I deste parecer.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à revalidação da licença de operação.

3. CONCLUSÃO

Conforme salientado no item 2.7, considera-se que a empresa obteve um desempenho ambiental de médio a baixo, ao longo da revalidação anterior. Desta forma, será sugerida a validade por igual período para a presente revalidação.

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM nº 00117/199/010/2008, a equipe da SUPRAM ASF sugere a revalidação da Licença de Operação da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais- Itambé, desde que cumpridas as condicionantes dos anexos I e II.

SUPRAM- ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
----------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

4. **PARECER CONCLUSIVO**

Favorável: (X) Sim () Não

5. **VALIDADE**: 4 (quatro) anos

Data: 10/10/2008

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Roberto Vilela Nogueira	1.147.633-0	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM- ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP. 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
----------------	--	---------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00117/1991/010/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de MG- Itambé		
Atividade: Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios		
Endereço: Rodovia MG 262 Km 403		
Localização: Povoado dos Gomes		
Município: Pará de Minas		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar projeto, com cronograma executivo, de um local destinado ao armazenamento temporário de resíduos classe I, que seja: de acesso restrito, piso impermeabilizado, ventilado e com placas indicativas.	60 dias
2	Instalar projeto apresentado para armazenamento de resíduos classe I.	60 dias após a aprovação da SUPRAM ASF
3	Apresentar contrato firmado com empresa licenciada para a destinação final e transporte dos resíduos classe I.	60 dias
4	Providenciar a instalação da caixa separadora água e óleo no lavador de veículos para o tratamento dos efluentes, conforme projeto apresentado. Obs: apresentar relatório fotográfico	30 dias
5	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos.	Durante a vigência da LO
6	Executar programa de automonitoramento referente às caldeiras a óleo BPF, caso as mesmas sejam utilizadas.	anualmente
7	Caso os resultados de monitoramento da caldeira à cavaco estejam fora dos padrões definidos pela DN 11/86, proceder adequações ao sistema de tratamento utilizado em conformidade com o exigido pela DN 11/86, e apresentar à SUPRAM ASF.	-
8	Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível qualitativo ou quantitativo.	Durante a vigência da LO
9	Apresentar estudo de autodepuração do corpo hídrico receptor dos efluentes industriais.	6 meses

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

10	Manter vigente o procedimento operacional padrão apresentado, referente à descarga de óleo diesel e manutenção do tanque subterrâneo e suas instalações.	Durante a vigência da LO
11	Providenciar adequações na cobertura do local de armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Obs: Apresentar relatório fotográfico	30 dias
12	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO

Os prazos são contados a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da licença.

SUPRAM- ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
----------------	---	---------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 001177/1991/010/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de MG- Itambé	
Atividade: Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios	
Endereço: Rodovia MG 262 Km 403	
Localização: Povoado dos Gomes	
Município: Pará de Minas	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	Vazão, temperatura, pH, DBO, DQO, Sólidos totais, Sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio amoniacal, fósforo total, óleos e graxas, detergentes	Manter frequência apresentada no RADA

Relatórios: Enviar à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo ABNT NBR – 7229 E 13969.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
------------	---	---------------------



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4 – EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira à cavaco	Material particulado	Anualmente Obs: a primeira análise deverá ser realizada dois meses após a instalação.
Chaminé das caldeiras à óleo	SO ₂ e Material particulado	Anualmente

Relatórios: Enviar a SUPRAM-ASF mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

IMPORTANTE

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
------------	---	---------------------



QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 10/10/2008
------------	---	---------------------

